
Comunicado EM/EM – 00111/2020

Assunto: Revisão da IT-EXP- 015-2018 - FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE I.P. – EMPRESAS CREDENCIADAS NA CEMIG D.

Prezados Senhores, a CEMIG D buscando manter a uniformidade e a otimização dos procedimentos no Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART comunica que foi realizada uma nova revisão na instrução IT-EXP- 015-2018 - FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE I.P. – EMPRESAS CREDENCIADAS NA CEMIG D.

Esta revisão visa o cumprimento às determinações da Resolução Normativa (REN) nº 888, de 30 de junho de 2020, publicada em 9 de julho de 2020, que aprimora as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública, por meio da inserção do Capítulo II-A na Resolução Normativa nº 414, de 2010.

Abaixo apresentamos os destaques da revisão:

- Para as situações abaixo o Município não necessitará submeter a apresentação e aprovação prévia de projeto na Cemig D:
 - ✓ Redução da carga instalada, inclusive nos casos de alteração das demais características do ponto de iluminação pública;
 - ✓ Manutenção preventiva ou corretiva no sistema de iluminação pública;
 - ✓ Ampliação da carga instalada até o valor limite estabelecido nas Normas de Distribuição ND – 5.1, ND-5.2 e ND-5.5;
 - ✓ Obras e intervenções em caráter de urgência ou emergência.

As alterações efetuadas deverão ser informadas para a Cemig D após a execução em campo, conforme procedimentos da instrução IT-EXP- 015-2018.

- A partir da publicação deste comunicado, o Profissional da Empresa Credenciada após a realização da substituição de luminárias, lâmpadas, reatores e relés, com alteração de carga, que não geram modificações na rede de distribuição de energia, efetuará a solicitação da criação da NS via Portal CEMIG D, AGV – Agência Virtual utilizando a opção “Extensão ou Modificação de Rede” anexando o formulário “Solicitação de Execução de Obra Pelo Interessado”, Anexo 1B do Manual PART preenchido informando as alterações efetuadas;
-

-
- Para os casos de substituição de luminárias com aumento de potência das lâmpadas (aumento de carga) que ultrapassem os limites estabelecidos nas Normas de Distribuição ND – 5.1, ND-5.2 e ND-5.5, a equipe da Cemig D deverá efetuar a análise de carga;
 - A Cemig D não irá aceitar as planilhas com os dados dos ativos de IP para atualização da base cadastral, somente a apresentação do projeto completo com as alterações e/ou a tela do G_DIS GE (GEMINI) contendo obrigatoriamente todos os dados.
 - Os projetos aprovados pela Distribuidora terão validade de 12 (doze) meses;
 - Cancelamento da Medida 0061 – Conclusão de Obras de IP. Haverá apenas a abertura da Medida 0060 - “Alteração de Cadastro dos Ativos de I P”, onde a equipe da Cemig D irá avaliar a documentação e providenciará a atualização da sua base cadastral.
 - OBS: Para as solicitações que estão em andamento, pendentes de abertura da medida 0061 – Conclusão de Obras de IP, o representante da Empresa credenciada deverá solicitar a atualização conforme novo procedimento: Item 5.1. “Obras de alteração do ativo de IP que não geram modificações na rede de distribuição de energia.” da IT-PART- 015 – 2018. no Anexo 01B - Solicitação de Execução de Obra de Iluminação Pública.

Os documentos já foram substituídos e poderão ser encontrados na Pasta do Manual PART (<http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/Clientes/Paginas/anexos.aspx>). Sua utilização passa a valer a partir da publicação deste comunicado.

Para informações adicionais, disponibilizamos o serviço “Sanar Dúvidas” através do portal Cemig www.cemig.com.br/atendimento.

Atenciosamente,



Geraldo Amarildo da Rocha

Gerência de Estratégia e Controle da Expansão e Manutenção Preventiva da Média e Baixa Tensão da Distribuição - EM/EM.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020.
